

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (11/09/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-07/2009, publicado no DOE em 01/09/2009, à página 01, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**, Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 8ª Vara do Trabalho de Campinas, situada na Avenida José de Souza Campos, nº 422, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk e Romeu Maçola Ferreira Mendes. Presentes a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dr. Rita de Cássia Scagliusi do Carmo, e a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Camila Ceroni Scrabelli, auxiliando. Presentes, também, a Diretora de Secretaria Substituta, Sra. Sandra Cristina Ribeiro, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **07** volumes, a partir de 20/03/2007, fl. s/n, carga nº 1082/2007, do 61º Volume (ano de 2007), até o último registro em 10/09/2009, fl. 15-verso, carga nº 2409/2009, do 67º Volume (2º Volume do ano de 2009);

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRACÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **06** volumes, a partir de 21/03/2007, fl. 47, carga do processo nº 753/2005, no 23º Volume (ano de 2007), até o último registro em 10/09/2009, fl. 19, carga do processo nº 951/2009, no 28º Volume (3º Volume do ano de 2009);

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 21/03/2007, fl. s/n, carga nº 100/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 10/09/2009, fl. 51, carga nº 510/2009, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a partir de 24/09/2007, fl. 40-verso, até o último registro em 23/03/2009, fl. 43.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal (vide item 6.9, desta ata) :

Alvarás de 2007 a 2009;

Guias de Retirada de 2007 a 2009;

Mandados de 2007 a 2009;

Boletins Estatísticos de março/2007 a agosto/2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 03/09	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 03/09	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1.162	131	URS	02	21/10/2009	048	2ª e 3ª 4ª 5ª	Manhã Tarde Manhã/Tarde
		INI (O) URO	03 04	21/10/2009 28/10/2009	048 055	2ª e 3ª 4ª 5ª	Manhã Tarde Manhã/Tarde
		INSTR.	02	19/01/2010	138	2ª e 3ª 4ª 5ª	Manhã Tarde Manhã/Tarde
(2) 1.365		JULG. (3)	32	26/11/2009	084	5ª	Final da Tarde
		EXEC.	14	30/09/2009	027	3ª e 4ª	Tarde

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) A grande maioria da ciência da sentença às partes dá-se nos termos da Súmula nº 197, do C. TST (com a MM. Juíza do Trabalho Titular); os demais Juízes que atuam neste Órgão fazem uso da publicação na IMESP.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	10	01, pelo Município de Hortolândia 01, pelo TRT/2ª Região 01, pelo STJ	13	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Campinas possui Central de Mandados.

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **399** processos cadastrados, sendo **110** de rito sumaríssimo e **289** de rito ordinário, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **118** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **01/09/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **3** processos (vide item 7.2, desta ata).

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão, proferindo alguns despachos e decisões com força de mandados;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 03/09/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	38	Processos para incluir em pauta de inicial/una	26/08/2009 (0008 dias)
c)	1.007	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	24/04/2009 (0132 dias)
c.1)	13	Processos para expedir notificação (somente INSS)	14/05/2009 (0112 dias)
d)	38	Processos para expedir mandados diversos	10/07/2009 (0055 dias)
e)	48	Processos para expedir guia de retirada	10/07/2009 (0055 dias)
f)	9	Processos para expedir alvará	21/07/2009 (0044 dias)
g)	1	Processos para designar hasta pública	03/09/2009 (0001 dia)
h)	2	Processos para expedir carta precatória executória	03/08/2009 (0031 dias)

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	186	Recurso ordinário do rito comum	13/05/2009 (0113 dias)
i.2	5	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	16/06/2009 (0079 dias)
i.3	1	Agravo de instrumento	27/07/2009 (0038 dias)
i.4	7	Agravo de petição	19/05/2009 (0117 dias)
j)	246	Processos com o Assistente de Cálculos:	02/10/2008 (0336 dias)
l)	2.026	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	04/05/2008 (0487 dias) ⁽¹⁾
m)	136	Processos para consulta ao Bacen-Jud	20/03/2009 (0167 dias)
m.1)	107	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	13/07/2009 (0052 dias)
n)	908	Petições pendentes de despacho	15/04/2009 (0156 dias)
o)	318	Petições pendentes de juntada	16/06/2009 (0079 dias)
p)	193	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	22/05/2009 (0104 dias)
q)	49	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	06/04/2009 (0150 dias)
r)	6	Processos aguardando confecção de certidões diversas	03/07/2009 (0062 dias)
s)	1.275	Processos aguardando revisão para baixa	23/01/2009 (0223 dias)

Obs.: (1) Há, ainda, outros 320 processos em que há pendência de início de execução previdenciária, exclusivamente e se for a hipótese, cujo prazo mais antigo para manifestação da União venceu em 13/02/2007.

6.3 dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na Execução; além disso, conforme se verifica no **item 3, desta ata**, o Juízo mantém pauta específica para este ato processual;

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (Bacen-Jud, Infojud e Renajud), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	1.664	798	47,96
2008	1.658	611	36,85
2009 ⁽²⁾	1.162	411	35,37

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **12 a 29/03/2007**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a agosto de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **03/09/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **03/09/2009**):

CONHECIMENTO	1.291
EXECUÇÃO ⁽¹⁾	3.902
TOTAL	5.193

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**2341**), o saldo de processos no arquivo “provisório” (**969**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**592**).

6.7 **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.9 constatou-se, novamente, que esta Vara do Trabalho não mais utiliza agendas manuais para o registro e controle da pauta das audiências; ademais, algumas pastas relativas ao arquivo de cópias de mandados (de 1 a 560/2008) não foram vistas por não terem sido encontradas nesta data.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **145 (cento e quarenta e cinco)** processos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **78 (setenta e oito)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Rita de Cássia Scagliusi do Carmo, dos quais **03 (três)** estão em carga desde **19/02/2008**; **13 (treze)**, desde **30/01/2009**; **06 (seis)**, desde **26/02/2009**; **07 (sete)**, desde **31/03/2009** e **02 (dois)**; os demais autos em carga com a referida Juíza têm data de retirada mais antiga em **30/04/2009**; **08 (oito)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Maria Flávia Roncel de Oliveira Alaite, dos quais **03 (três)** estão em carga desde **26/03/2009** e **01 (um)**, desde **02/04/2009**; os demais autos em carga com a referida Juíza têm data de retirada mais antiga em **03/07/2009**; **29 (vinte e nove)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Paulo César dos Santos, dos quais **01 (um)** está em carga desde **26/02/2009**; os demais autos em carga com o referido Juiz têm data de retirada mais antiga em **03/07/2009**; ficou acertado com o Corregedor Regional que a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Rita de Cássia Scagliusi do Carmo sentenciará os **31 (trinta e um)** processos com data de retirada mais antiga em

01 (um) mês; os 04 (quatro) processos em carga com a MM. Juíza Maria Flávia Roncel de Oliveira Alaite e que têm data mais antiga serão sentenciados em 07 (sete) dias; aquele com o MM. Juiz Paulo César dos Santos também será devolvido com sentença em 07 (sete) dias ; os outros processos em carga com outros Magistrados têm data de retirada mais antiga em 09/06/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis;**

7.2 os prazos médios da fase de execução apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo com a demora para a realização de penhora, que superou **565 (quinhentos e sessenta e cinco)** dias; além disso, o prazo global extrapola preocupantes **764 (setecentos e sessenta e quatro)** dias; todavia, constatada a baixa quantidade de processos no **item 5.2, desta ata - 3 (três)**, os resultados apresentados podem não refletir a realidade dos prazos médios da execução; por conseguinte, **orienta-se** que, doravante, a Secretaria da Vara cumpra adequadamente o **Artigo 1º, do Capítulo “PREX”, da CNC**, observando todas as possibilidades lá indicadas, inclusive eventuais apreensões via Bacen-Jud;

7.3 que os Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, preenchidos com caneta azul ou preta, o que não ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2008, 64º Volume, carga nº 1340 e 65º Volume, carga nº 2140; no Livro de Carga Rápida de 2008, 25º Volume, fls. 6, em 21/01, carga do processo nº 1317/2006 e 43, em 07/05, carga do processo nº 921/2002 – por amostragem; aplica-se, na hipótese e, por analogia, o **artigo 169, do CPC (vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.8)**;

7.4 reitera-se a orientação para que nos Livros de Carga o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu, por exemplo, nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2007 e 2009, em que não há a identificação da assinatura dos servidores; **sugere-se**, como alternativa, a confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.9)**;

7.5 reitera-se a orientação para que sejam, **sempre**, devidamente preenchidas as linhas dos Livros e Registros Oficiais ou inutilizadas em caso de desnecessidade de preenchimento, o que não ocorreu nos Livros de Ponto dos Servidores de 2007 e 2008 **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.10)**;

7.6 reitera-se a orientação para que as folhas dos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, devidamente numeradas e rubricadas, o que não ocorreu no Livro de Carga a Juízes de 2009, cujas folhas estão numeradas, mas não rubricadas e no Livro de Ponto dos Servidores de 2008, cujas folhas não estão numeradas (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.15**);

7.7 que sejam sempre cobrados os processos com carga vencida, tendo em vista que foram constatadas, nesta data, algumas cargas abertas desde 14/05/2009 (Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 66º Volume, cargas nºs 1207, 1246, 1307, 1494 e 1652 – por amostragem); ademais, que seja, **sempre**, dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou a devolução de processos sem a devida baixa (vide Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2007, 61º Volume, carga nº 1931 e de 2008, 65º Volume, carga nº 3064 – por amostragem);

7.8 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

7.8.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.8.2 que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

7.8.3 que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

7.8.4 que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.9 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se:**

7.9.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

7.9.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

7.10 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.11 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.12 reitera-se o **item 7.29, da Ata da Correição Ordinária de 2007**, tendo em vista que a União ainda não se manifestou nos autos sobre os valores apurados e acordo homologado;

7.13 uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as mídias fornecidas pelas partes para confecção de editais, que podem ser devolvidas (vide processo nº **2113/2002**, fl. 33 – por amostragem);

7.14 todo vencimento de prazo dever ser certificado nos autos (vide processo nº **797/2004** e CNC, **Capítulo “ORD”, artigo 8º**);

7.15 que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**:

7.15.1 nº **410/2006**, tendo em vista que em **05/09/2007** venceu o prazo para recurso da decisão de fl. 97 e há pendência de liberação de valores desde então;

7.15.2 nº **2041/1995**, para prosseguimento da execução mediante utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, uma vez que está paralisado desde **10/09/2007**;

7.15.3 nº **2113/2002**, idem ao processo nº 2041/1995;

7.15.4 nº **460/2006**, **com urgência**, tendo em vista que há recurso ordinário do INSS aguardando remessa ao TRT, conforme despacho de fl. 161, parte final;

7.16 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Regional **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.2, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Regional manteve, durante os trabalhos, diálogo com a Juíza Titular, a Juíza do Trabalho Substituta e a Diretora de Secretaria Substituta, restando esclarecido que as servidoras Sônia Pereira Peres e Luciana do Amaral Santos Maudonnet prestam auxílio nos despachos dos processos de execução;

além disso, restou convencionado que a estagiária Juliana Villela Antunes atuará sob a supervisão do assistente de cálculos; tais procedimentos colaboram para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **3.902** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em arquivo “provisório”, que serão revisados pela servidora Sônia, acima referida, em **60 (sessenta)** dias, mediante dedicação de 01 (uma) hora por dia de seu expediente, de modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução desse saldo; nos processos de “arquivo provisório” e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas; com relação à **letra “e”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “g”**, recomenda-se que o Juízo continue a incluir em pauta processos na fase de execução visando à conciliação; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; com relação às situações detectadas no **item 6.2, desta ata**, os serviços serão regularizados da seguinte forma: letra **“c”**, em **30 (trinta)** dias; letras **“c.1”**, **“m.1”** e **“r”**, em **07 (sete)** dias; letras **“e”**, **“f”** e **“o”**, em **15 (quinze)** dias; letra **“i.1”**, **“i.4”**, **“n”**, **“p”** e **“s”**, em **60 (sessenta)** dias; letra **“i.2”**, em **01 (um)** dia; letra **“j”**, em **90 (noventa)** dias; letra **“l”**, até 15/12/2009; letra **“q”**, em **40 (quarenta)** dias; além disso, o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos, livros e pastas solicitados nesta oportunidade e as exceções estão registradas em ata;

7.17 tendo em vista a **“meta 2” do CNJ**, tem-se o seguinte quadro, com relação aos processos mais antigos, por amostragem:

Nº do Processo	Situação e Providências
1669/1997	Prazo para perícia até 30/09/2009 e após julgamento com prioridade
2386/1997	Há habilitação incidente que será apreciada pelo Juízo e o processo será julgado em 60 dias
1905/1999	O Juiz Cícero Alânio Tenório de Melo proferirá sentença em 07 dias
2015/2000	O Oficial de Justiça diligenciará junto ao IMESC, em 07 dias, para buscar laudo já elaborado
76/2005	A Juíza Titular proferirá julgamento em 03 dias
1064/2004	O Juiz Azael Moura Junior proferirá julgamento em 07 dias
93/2004	Idem acima

CORREGEDORIA REGIONAL - 8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

2188/2001	A Juíza Salete Yoshie Honma Barreira proferirá julgamento em 07 dias
2340/2003	A Juíza Christina Feuerharmel Ribeiro proferirá julgamento em 07 dias

Com as considerações acima, a Corregedoria entende que a referida “**meta 2**” será cumprida, em breve; ademais, em 20 (vinte) dias a Diretora de Secretaria Substituta e as Juízas Titular e Auxiliar elaborarão estratégia que permita o julgamento de todos os processos e a encaminhará à Corregedoria Regional via mensagem eletrônica.

7.18 mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud, foram verificadas **45 (quarenta e cinco)** pendências de providências em atraso pelo Juízo, todas regularizadas nesta data;

7.19 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **73** autos em diversas situações processuais, dos quais **65** em execução (**10** no arquivo “provisório”), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do Arquivo “Provisório”:

ANEXO - PROVISÃO 1									
ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1995	2531								
1996	1842	2419							
1997	2339								
1999	266	778							
2000	1152								
2001	1527	617							
2002	1011								

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1994	648								
1995	1645	2041	1118						
1996	2303	1842							
1997	2002	375							
1998	555	824	965						
1999	68	615	1223						
2000	1574	1914							
2001	2093	1899	209	84	1808	2264	2248		
2002	2080	1831	1836	2085	1935	2113			
2003	1311	1915	1956						
2004	1764	1665	2095	2001	1998	1231	1291	797	
2005	194	1621	1212	318					

CORREGEDORIA REGIONAL - 8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

2006	460	410	821	1304	734	212			
2007	520	16	1432	1556					
2009	1303								

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	361	1513							
2007	574								
2008	219	1699	1900						
2009	741	1160							

9. ENCERRAMENTO – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, às **15h15min**, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
 Campinas (8ª Vara do Trabalho), 11/09/2009.

(a) Sandra Cristina Ribeiro
 Diretor de Secretaria Substituta